



Ph

PROTOCOLO DE PARCERIA

Entre

“APPACDM da Figueira da Foz e Junta de Freguesia da Praia de Mira”

PRIMEIRO OUTORGANTE:

APPACDM da Figueira da Foz - Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental, com o NIPC 504 646 761, com sede na Rua Dr.^a Cristina Torres, n.º 56, 3080-210 Figueira da Foz, aqui representada por Sara Mafalda Magalhães Ferreira, como Presidente da Direção.

E

SEGUNDO OUTORGANTE:

Junta de Freguesia da Praia de Mira, com o NIPC 509007058, com sede na Rua da Junta de Freguesia, 3070-341, Praia de Mira, aqui representada por Pedro Morins Leigo, como Presidente.

Objetivo

A APPACDM da Figueira da Foz e Junta de Freguesia da Praia de Mira consideram de muito interesse promover a cooperação técnica e humana entre as duas instituições, pelo que é livremente e de boa-fé que celebram o presente protocolo, que tem como objetivo um relacionamento que possibilite a cooperação entre as duas instituições em prol da melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência e/ou incapacidade e familiares da freguesia da Praia de Mira.



CA
in

RESPONSABILIDADES

Junta de Freguesia da Praia de Mira

1. Divulgar junto da comunidade as atividades e apoios dirigidos a pessoas com deficiência e incapacidade promovidas pelo Centro de Recursos para a Qualificação e Emprego (CRQE) da APPACDM da Figueira da Foz.
2. Sinalizar e encaminhar para o CRQE situações que considere enquadrar-se na área de apoio deste, enquanto entidade Acreditada pelo IEFP, I.P.com a missão de prestar apoio técnico ao Centro de Emprego da Figueira na concretização das políticas ativas de emprego e formação profissional dirigidas a pessoas com deficiência e/ou incapacidade
3. Sempre que possível, colaborar com a APPACDM na cedência de espaço para atendimento de utentes da freguesia da Praia de Mira

APPACDM

1. Declara prestar todo o apoio técnico-pedagógico nas situações encaminhadas pela Junta de Freguesia da Praia de Mira.
2. Colaborar com a Junta de Freguesia da Praia de Mira na resolução de situações com problemáticas relacionadas com a deficiência e Incapacidade de munícipes.

VIGÊNCIA E DENUNCIA

O presente protocolo produz efeitos imediatamente após a assinatura pelos representantes das partes que nele outorgam e vigorará por tempo indeterminado.



Qualquer das partes poderá denunciar o presente Protocolo, caso a outra não cumpra qualquer uma das suas disposições.

DISPOSIÇÕES FINAIS

As omissões ao presente protocolo de parceria serão oportunamente analisadas e resolvidas pelas partes envolvidas.

O presente protocolo é feito em duplicado, sendo um exemplar entregue a cada um dos Outorgantes.

Figueira da Foz, 26 de maio de 2026

Primeiro Outorgante

Sr. Ferreira

Segundo Outorgante



Junta de Freguesia
da Praia de Mira

NIPC: 509007058

Rua da Junta de Freguesia S/N,
3070-441 PRAIA DE MIRA